

DECISÃO

Considerando o constante do processo administrativo nº 3.520/2025 (**DISPENSA Nº 11**) e o parecer da Procuradoria-Geral do Município – artigo nº 75 – VIII, da Lei nº. 14.133/2021, o qual adoto como fundamento desta decisão, que julga dispensável de licitação para **AQUISIÇÕES DE SEISCENTOS EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO**, destinado ao uso na UPA, junto a empresa **TS MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E IMPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 27.066.602/0001-06**, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor total de R\$ 19.560,00 (Dezenove mil, quinhentos e sessenta reais), nos termos da Lei. Cumpra-se. Publique-se.

Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
PREFEITO